

1 Objetivo

Definir a documentação necessária para adesão ao programa de regularização ambiental e fundiária, nos termos da Lei 4.495 de 08 de Maio de 2020.

2 Etapas do processo de manifestação da FUNDAL para adesão ao programa de regularização ambiental e fundiária, nos termos da Lei 4.495 de 08 de Maio de 2020.

- 2.1** Cadastramento inicial, online, dos dados do proprietário/requerente (empreendedor) junto ao – SIGEA. Os dados do empreendedor devem ser cadastrados no nome do proprietário do imóvel ou áreas de posse.
- 2.2** Após acessar o SIGEA e realizar o cadastramento do imóvel (empreendimento), conforme o manual de uso do sistema, o requerente também deverá inserir os arquivos digitais exigidos por esta Instrução Normativa e o preenchimento de todos os dados é obrigatório. Para o cadastramento do empreendimento junto ao SIGEA, o empreendedor deverá selecionar o tipo de Intervenção Em Área de Preservação e selecionar a opção **“Adesão a Lei Municipal nº 4.495 para regularização ambiental e fundiária e de compensação ambiental”**.
- 2.3** Análise preliminar realizada pelo Protocolo da FUNDAL para conferência dos dados e documentos cadastrados. No caso de haver documentação incompleta, será encaminhada uma notificação para o e-mail cadastrado do empreendedor, requerendo complementações que deverão ser recadastradas junto ao sistema SIGEA;
- 2.4** Realização de vistoria técnica pela FUNDAL, quando necessária, para manifestação da FUNDAL sobre Adesão a Lei Municipal nº 4.495 para regularização ambiental e fundiária e de compensação ambiental;
- 2.5** Solicitação pela FUNDAL de esclarecimentos e de complementações, quando couber, em decorrência da análise dos documentos e da vistoria realizada, podendo haver a reiteração da mesma solicitação, caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;
- 2.6** Emissão pela FUNDAL, de parecer técnico sobre a Adesão a Lei Municipal nº 4.495 para regularização ambiental e fundiária e de compensação ambiental;

3 Documentação necessária à manifestação da FUNDAL sobre a Adesão a Lei Municipal nº 4.495 para regularização ambiental e fundiária e de compensação ambiental.

- a)** Requerimento solicitando pedido de adesão ao programa de compensação ambiental, confirmação da localização do empreendimento segundo suas coordenadas (sistema de projeção UTM) conforme modelo FUNDAL;
- b)** Procuração, para representação do interessado com firma reconhecida, conforme modelo (quando couber);
- c)** Cópia do Pagamento da taxa de análise (a taxa deve ser retirada junto a FUNDAL e protocolada juntamente com os demais documentos);
- d)** Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e carteira de identidade (CI) dos representantes legais;

- e) Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias):X
- f) Croqui do terreno com identificação da área georreferenciado em formato PDF e shapefile, destacando a fração de mata nativa (quando houver)"
- g) Termo de adesão declarando concordância ao programa de compensação ambiental devidamente preenchido e assinado pelo representante legal com firma reconhecida em cartório. (Conforme modelo FUNDAI);
- h) Cópia do protocolo do pedido da averbação em cartório referente a matrícula pertinente;
- i) Apresentar dentro do prazo de 90 (noventa) dias matrícula atualizada com a devida averbação, conforme art. 28 da lei 4.495/2020.

4 Observações

1. Os projetos, plantas e mapas devem ser realizados tomando por base as instruções constantes nas normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com unidades do Sistema Internacional de Unidades e devem ser entregues no formato pdf. e "shapefile", em escala adequada, contendo os metadados. Os arquivos contendo imagens devem ser entregues em formato jpg ou png.
2. A poligonal da área objeto, em todos os arquivos vetoriais e matriciais (raster) deverão atender às seguintes especificações técnicas: a) sistema de projeção UTM Zona 22s; b) DATUM SIRGAS 2000; c) o shapefile deve ser em 2D, contendo apenas coordenadas X e Y. Somente os arquivos principais que compõem o shapefile (extensões:.dbf.prj. shp .shx) referente apenas à área do imóvel devem ser selecionados para a criação do arquivo compactado no formato ZIP (outros formatos não são suportados). Obs.: não deve ser compactada a pasta/diretório que contém os arquivos.
3. Imagens disponibilizadas gratuitamente pelo Google Earth podem ser apresentadas apenas para fins ilustrativos e não substituem os mapas e plantas elaborados por profissionais habilitados ou produzidos por órgãos oficiais.
4. Os arquivos matriciais (raster) devem ser fornecidos no formato "geotiff" e corresponder às imagens de satélite multiespectrais ortorretificadas e/ou ortofotos coloridas, com resolução nominal de pelo menos 5 (cinco) metros, com área de abrangência correspondente a um "buffer" de acordo com restrições impostas pela legislação.
5. Os terrenos com fração de mata nativa devem ter o local devidamente cercado e preservação do fragmento;